**SAIBA SEU DIREITOS...**

Antes da promulgação da Lei 13.467/2017, denominada Reforma Trabalhista, todos os empregados tinham o direito de serem assistidos pelo sindicato na homologação da rescisão.

Infelizmente, após a entrada em vigor da referida lei, as homologações no sindicato se tornaram facultativas, ou seja, a rescisão poderá ocorrer na empresa ou no escritório de contabilidade sem a assistência do sindicato, o que tem provocado inúmeros prejuízos aos empregados.

No entanto, cabe ao empregado, caso queira, exigir que a homologação ocorra com a assistência de seu sindicato.

A assistência do sindicato no ato da homologação previne litígios e traz segurança jurídica tanto para o trabalhador quanto para o empregador.

Trabalhador, exija seus direitos e busque ajuda e orientação de seu sindicato. Não se deixe enganar.

**DRA. ROSILEI NUNES – ADVOGADA SECHOSVEL.**